



INTERESSADO	Gerencia Administrativa e Financeira do CAU/TO
ASSUNTO	Apreciação do Desconto à Pessoa Jurídica a que alude o § 1º, do artigo 7º da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020.
DELIBERAÇÃO CPAFI/CAU-TO Nº 03/2021	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30/2012 e artigo 12º, da Resolução CAU/BR nº 104/2015, reunida ordinariamente, por videoconferência, no dia 12 de abril de 2021, nos termos da Deliberação Ad Referendum do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.

Considerando que a referida Resolução prevê no §1º, do artigo 7º, os seguintes descontos:

Art. 7º.

§ 1º. Além dos descontos previstos nos incisos I e II do art. 7º, para o pagamento integral, à vista, da anuidade, será concedido desconto adicional de:

a) 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas com um único sócio e que este seja arquiteto e urbanista; ou

b) 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas cujo quadro social seja composto por até 3 (três) arquitetos e urbanistas, ou que conte até 5 (cinco) anos de constituição.

Considerando que o desconto implica na execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU/TO.

Considerando que compete a esta Comissão, dentre outras atribuições outorgadas pelo artigo 97 do Regimento deste Conselho (IX) - instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR e XI - propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/TO e suas aplicações;

Considerando a competência comum delegadas às Comissões deste Conselho, por força do artigo 91, II do Regimento Interno, para apreciar e deliberar sobre questionamentos referentes às resoluções e outros atos normativos do CAU/BR, vigentes, no âmbito de sua competência (II)

Considerando a suscitação de dúvida formulada pela gerencia administrativa e financeira deste Conselho.



DELIBERA

- 1- Que o pedido de desconto a que se refere o § 1º, do artigo 7º da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, deverá ser encaminhado para apreciação desta Comissão, após análise da documentação, que deverá ser feita pelo corpo técnico deste Conselho.
- 2- Determinar a publicação desta Deliberação no site do CAU/TO.

Esta deliberação, entrará em vigor, na data de sua aprovação.

Palmas/TO, 12 de abril de 2021

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO¹
Presidente do CAU/TO

¹ Documento assinado pelo Presidente, conforme autorização dos membros da comissão, nos termos do artigo 9º c/c § 2º, do artigo 8º da Deliberação Plenária *ad referendum* do CAU/BR nº 07/2020, de 16 de abril de 2020 (homologada pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº 0100-01/2020)



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 03/2021

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
FLÁVIO DALLA COSTA Alisson Miguel de Souza Abadia – <i>suplente convocado</i>	X			
THAMISE BEZERRA SILVA Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>				X
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa- <i>Suplente convocada</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Apreciação do desconto a Pessoa Jurídica a que alude o § 1º, do artigo 7º da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020.

Resultado da votação: Sim (2) Não () Abstenções () Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

Sem ocorrência

Funcionou como Coordenador da Comissão: Flávio Dalla Costa

Palmas - TO, 12 de abril de 2021.